



**CRP-23**

Conselho Regional de  
Psicologia do Tocantins  
23ª Região



**PORTARIA CRP-23 Nº 57, de 14 de agosto de 2024**

Nomeia os membros da Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 040/2013.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 46 de 15 de dezembro de 2021 do Conselho Federal de Psicologia;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a oportunidade, a discricionariedade e a conveniência da administração pública;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado das eleições para a Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, realizada na 165ª Reunião Plenária Ordinária;

**CONSIDERANDO** que não houve nenhuma impugnação dos resultados da eleição dentro do prazo estipulado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as seguintes funcionárias como membros da Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período:

- I. Márcia Helena Padilha;



# CRP-23

Conselho Regional de  
Psicologia do Tocantins  
23ª Região



- II. Rhanielle Rodrigues Silva;
- III. Joelene Oliveira Costa;
- IV. Ayala Griss Batista Cavalcante;e
- V. Gabriela Marques de Araújo.

**Parágrafo Único:** O mandato iniciará em 14 de agosto de 2024, finalizando-se em 13 de agosto de 2025, vencida a primeira prorrogação, deverá ser realizada nova eleição para a composição da comissão.

**Art. 2º** Para assegurar maior eficácia nas suas substituições, a suplente Gabriela Marques de Araújo deverá participar de todas as reuniões da comissão, sendo-lhe assegurado o direito à voz.

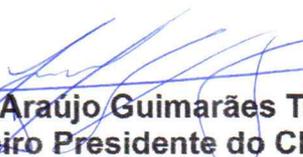
**§1º** A suplente terá direito a voto nas reuniões em que estiver presente como substituta das titulares eleitas.

**Art. 3º** Os funcionários eleitos para a Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho possuem as garantias previstas no art. 10, inciso II, alínea "a" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Parágrafo Único:** Por decisão do IV Plenário, durante a reunião realizada em 09 de agosto de 2024, conforme Ata nº 164, ficou estabelecido que o (a) suplente terá as mesmas garantias e prerrogativas concedidas aos membros eleitos da comissão, assegurando-lhe a proteção e os direitos previstos no exercício de suas funções.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2024.

  
**Arivandre Araújo Guimarães Tavares**  
**Conselheiro Presidente do CRP 23**

*Arivandre Araújo Guimarães Tavares*  
Conselheiro Presidente  
CRP-23/466